

LEI MUNICIPAL Nº 1.814, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal da Água Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO - BRASIL, o Exmo. Sr. **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal **DECRETOU**, e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos servidores comissionados desta Casa Legislativa serão de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondendo ao salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) sobre a remuneração dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria do Poder Legislativo Municipal, consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 10 dias do mês de Março do ano de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO